

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



SECRETARIA ADMINISTRATIVA INTERLEGIS
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Folha Nº	01
Processo Nº	12251/05-2
Rubrica	

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SEINPO Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de:
São João do Rio do Peixe – PB



Em: 19/10/2005.

Atenciosamente,

Telma Alencastro
Secretária de Curso de Educação

Ilmo Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal



AUTUADO COM 02 R FLS

Avin Pasta

Sig. - OK
P. - OK



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

Folha Nº 02
Processo Nº 1725/05-2
Rubrica 46

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. M2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-106-900
Central de Atendimento: (61) 9114-2556

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa Câmara Municipal Qtd. Parlamentares:

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO PEIXE - PB - CASA RAIMUNDO GOMES PEREIRA

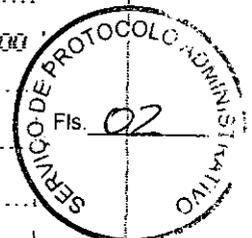
Endereço: RUA JACOB FRANTZ Nº167 CENTRO

Cidade: SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE UF: P CEP: 58910000
E: B

Telefones: (83) 3535-2246 FAX: (83) 3535-2246

E-mail:

Homepage:



Dados do administrador local na Casa Legislativa
Pessoa responsável pela atualização das informações no portal de Interlegis
Qual é o objetivo, manter e exibir os dados perante a casa legislativa, bem como os
dados cadastrais vinculados à casa legislativa.

Nome:

Unidade/Departamento:

Cargo:

Telefones: (83) 3535-2515 FAX:

E-mail:

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: LUIZ ALVES DE ANDRADE FILHO

Nome Parlamentar: LUIZ DUDA Partido: PP

Mandato Parlamentar (mandato): Início: 01/01/2005 Fim: 31/12/2008

Aniversário (diarético): 16/09/1968 Sexo: MASC

Telefones: (83) 3535-2515 / 998656094 FAX: (83) 3535-2246

E-mail:

Homepage:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

5.7. Rio do Peixe, 11/05/2005 Luiz Alves A. de Andrade Filho
Local e data Assinatura do Presidente

AUTUADO COM 02 R FLS



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	03
Processo Nº	501724/905 2 1
Rubrica	49

Sig. - 04
500

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DO RIO DO PEIXE NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PB-25134/2005 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, com sede na Rua Jacob Frantz, nº 167 Centro, São João do Rio do Peixe-PB neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUIZ ALVES DE ANDRADE FILHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;

II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;

III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

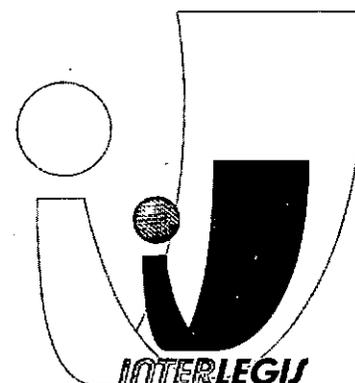
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



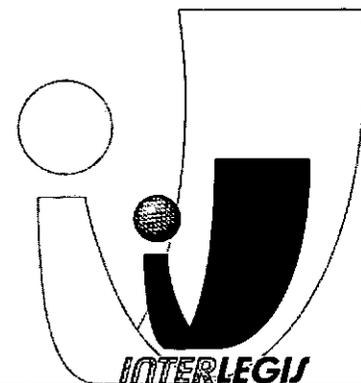


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010 e após o término da garantia dos equipamentos instalados, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a transferência patrimonial dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio, que ocorrerá com a observância das disposições deste Termo.

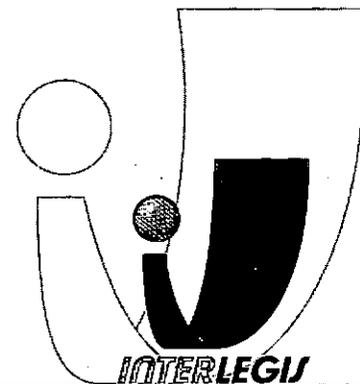
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções, insumos e serviços serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

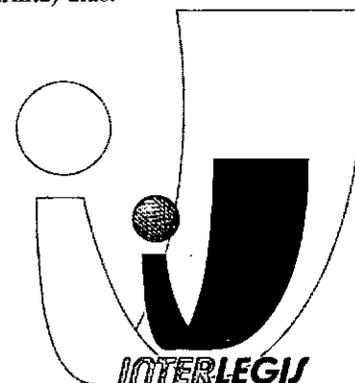
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;

II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

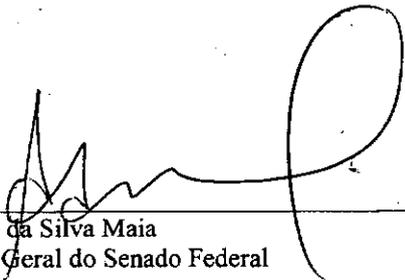
9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

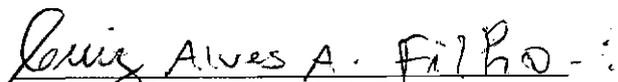
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de dezembro de 2005.



Agaciel da Silva Maia
Diretor Geral do Senado Federal

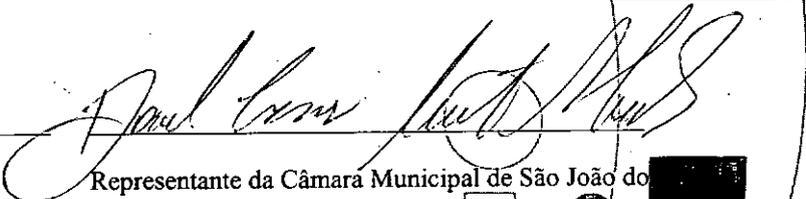


Vereador Luiz Alves de Andrade Filho
Presidente da Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe

Testemunhas:



Marcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Representante da Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe



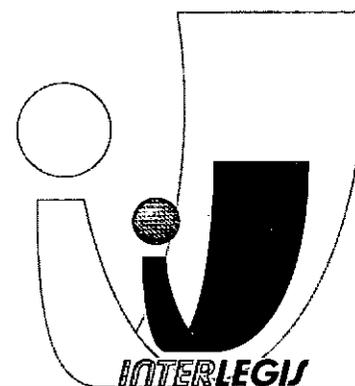
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

6

Folha Nº	08
Processo Nº	1425/05-2
Rubrica	4

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº	09
Processo Nº	17251/05-2
Rubrica	✓

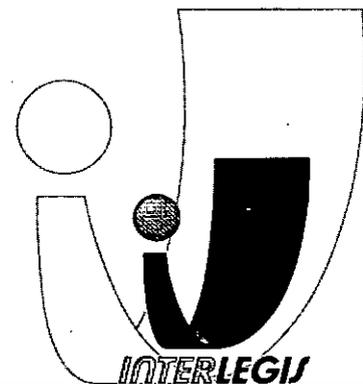
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A260Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E323;
- Gateway D-Link modelo DI-804HV/DFM-560EL;
- Estabilizador Enermax modelo EXS 1000VA.

Programas:

- Sistema operacional Ubuntu Linux;
- Sistema operacional Microsoft Windows XP;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Linux;
- Sistema de Automação de Escritório OpenOffice.Org para Windows;
- Antivírus.



Folha Nº 10 24 MAI. 2006 16:54 P2
Processo Nº 1757105-2
Rubrica *DU*



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS - SINTER



Sign OK

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL

Estado: PARAIBA Município: SAO JOÃO DO RIO DO PEIXE
Responsável junto ao Programa Interlegis:
LUIZ ALVES DE ANDRADE FILHO
(Nome completo da pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite).

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Empresa: HJ - INFORMATICA Técnico: RODRIGO AQUINO E SILVA DDD/Tel Com: 0**83-3531-5615

EQUIPAMENTOS RECEBIDOS

- 1) Impressora Laser Lexmark mod. Optra E230
Nº Série: 0012A96GHZ9 Nº Tombarmento: 005287
- 2) Microcomputador Novadata ND-P500E250Z-SS com Monitor
Nº Série CPU: 00120A96GGZP Nº Tombarmento: 004368
Nº Série Monitor: 412010189
- 3) Solução Gateway, composta de um modem D-Link, modelo DFM-562E e um router D-Link, modelo DI-804HV
Nº Série Modem: ES14157000418 Nº Tombarmento:
Nº Série Router: BD3Y15B000208 Nº Tombarmento:
- 4. Estabilizador marca ENERMAX, modelo EXS 1000 T/B, com potência mínima de 1kva
Nº Série Estabilizador: 6L1A40524304 Nº Tombarmento:

TREINAMENTO

Foi ministrado curso de 3 (três) horas? Sim Não:
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que achar importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

[Empty box for observations]

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data: 24 / 05 / 2006

Ass.: Luiz Alves de Andrade Filho

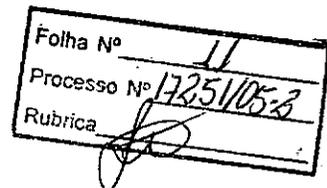
00.210.819/0001-42

Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe
Rua Jacob Frenzt, 167
C.P. 58.610-000
São João do Rio do Peixe - PB

Responsável pelo aceite na Câmara.

Nome completo (legível) do Responsável:
LUIZ ALVES DE ANDRADE FILHO
Cargo do Responsável:
PRÉSIDENTE

São João do Rio do Peixe - PB



ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25128/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 15/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Riachão do Bacamarte/PB- Vereador Luis Rodrigues da Silva.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25179/2006- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 06/04/2006. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Riachão dos Cavalos/PB- Vereadora Geulida Nobrega de Brito Pereira.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25129/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 19/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São Félix/PB- Vereador Antônio Vicente de Andrade Neto.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25130/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 26/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Santana dos Garrotes/PB- Vereadora Maria Aparecida Pinto Rodrigues.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25131/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 27/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Santarém/PB- Vereadora Elizabeth Machado Lima.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25132/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 15/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São Bendinho/PB- Vereadora Maria do Socorro de Oliveira.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25134/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 20/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe/PB- Vereador Luiz Alves de Andrade Filho.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25135/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 27/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São José de Piranhas/PB- Vereador José Francisco Evangelista Dias.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25136/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 15/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roda/PB- Vereador Airton Jorge do Nascimento.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25088/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 21/06/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Sobradinho/PB- Vereador Normando Paulo de Sousa Filho.

ESPÉCIE: Convênio nº :PB-25004/2005- MODALIDADE: Inexigibilidade. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Empréstimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. **ASSINATURA:** 26/12/2005. **VIGÊNCIA:** A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **Signatário:** pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Efraim Morais, pela Contratada: Câmara Municipal de Assunção/PB- Vereador Valdeci de Oliveira Santos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 124/2006 - PRODASEN

Objeto: aquisição, suporte à instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores para o Senado Federal. **Abertura:** Dia 27 (vinte e sete) de julho de 2006, às 09:30 (nove horas e trinta minutos). **Local de realização:** sala de reuniões da CPL - no PRODASEN, localizada na Via N2, Anexo "C" do Senado, Informações: pelo fone (061) 3311-2654, 3311-3016, 3311-3014/3311-2713. **Cópia do Edital:** (www.senado.gov.br), através dos links licitações e contratos. **Aviso de Licitação - PRODASEN, ou no guichê da CPL, 15º andar do Edifício Anexo I, mediante a apresentação do recibo de depósito no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, fornecida pela CPL do Senado, Código de recolhimento 28830-6 e Código da Unidade Favorecida 02005400001, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome do Fundo Especial do Senado.**

JOSÉ AUSSEMBURGO DOS S. S. MACHADO
Pregoeiro

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 325665. **Objeto:** participação de servidores do STF no evento "Gestão e Recursos de Convênios e Contratos da Administração Pública". **Contratada:** BMS - Editora Ltda EPP. **Fundamento Legal:** inciso II do art. 25 e do inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. **Declaração de Inexigibilidade:** em 05.07.2006, por Cláudio Moreira Castañon, Secretário de Administração. **Ratificação:** em 06.07.2006, por Sérgio José Américo Pedreira, Diretor-Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO TSE Nº 36/2006 - PREGÃO
OBJETO: Prestação de serviços de suporte ao voto informatizado, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme especificações, condições, quantitativos e prazos constantes do edital. **ABERTURA:** 25.07.2006 - 9h, sala 203 do Edifício Sede, fone 3316-3300. **Edital:** www.tse.gov.br.

Brasília, 7 de julho de 2006.
MARIA ANGÉLICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA COMISSÕES PERMANENTES ADMINISTRATIVAS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/06

A Comissão Permanente de Licitação do Superior Tribunal de Justiça comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. **VENCEDORA:** CPD Eleticidade Refrigeração Informática e Reforma Civil Ltda.

Brasília, 7 de julho de 2006.
WALTER DISNEY NOLETO COSTA
Presidente da Comissão

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO CJP/TRF/RADIOBRÁS **OBJETO:** Insinuar parceria entre o CJP, os TRFs e o RADIOBRÁS, visando à veiculação de matérias e programas de rádio do CJP nas emissoras de rádio da RADIOBRÁS, que operam em ondas curtas, ondas médias e frequência modulada. **Data de assinatura:** 29/06/2006. **Vigência:** 12 (doze meses) a partir da data de assinatura. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93; Valor do Acordo: sem ônus. **Signatários:** Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho - Presidente do Conselho da Justiça Federal, Desembargadores Federais: Dra. Assusete Dumont Reis Magalhães, Dr. Frederico José Leite Guimarães, Dra. Diva Prestes Marcondes Malerbi, Dra. Maria Lúcia Luz Leira e Dr. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti - Presidentes dos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Regiões, respectivamente, Dr. Eugênio Bucci - Presidente da Radiobrás e Dr. José Roberto Barbosa Garcez - Diretor de Jornalismo. **Processo nº 2005161386.**

SECRETARIA GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2004-CJF

Contratante: Conselho da Justiça Federal. **Contratada:** Geograf Máquinas e Serviços Ltda. **Objeto:** Adiantamento que consiste no acréscimo de cerca de 20,70% (vinte inteiros e setenta centésimos), no quantitativo originário da Ata de Registro de Preços 03/2004, referente aquisição de materiais gráficos, lotes 4, 5 e 6. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, c/c com a cláusula nona, item 9.6 da referida Ata e no que consta do processo 2004160181; vigência: 15/07/2005 a 14/07/2006. **Pela Contratante:** ALCIDES DINIZ DA SILVA - Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal. **Pela Contratada:** Geraldo Jander Arão.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2005-CJF - REGISTRO DE PREÇOS 03/2005-CJF
Contratante: Conselho da Justiça Federal. **Contratada:** Tauti Biomática S/A. **Objeto:** Adiantamento que consiste na prorrogação da vigência por 90 (noventa) dias, a partir de 30/04/2006, do Contrato 048/2005. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso III, c/c com a cláusula décima, subitem 10.1.7, do referido contrato e no que consta do processo 2005163318. **Pela Contratante:** ALCIDES DINIZ DA SILVA - Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal. **Pela Contratada:** Márcio Campos de Lima.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2005-CJF - REGISTRO DE PREÇOS 03/2005-CJF

Contratante: Conselho da Justiça Federal. **Contratada:** True Access Consulting Ltda. **Objeto:** Adiantamento que consiste na prorrogação da vigência por 90 (noventa) dias, a partir de 30/04/2006, do Contrato 049/2005. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso III, c/c com a cláusula décima, subitem 10.1.7, do referido contrato e no que consta do processo 2005163318. **Pela Contratante:** ALCIDES DINIZ DA SILVA - Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal. **Pela Contratada:** Celso Luiz Carvalho de Souza.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2005-CJF - REGISTRO DE PREÇOS 03/2005-CJF

Contratante: Conselho da Justiça Federal. **Contratada:** Aker Consultoria e Informática Ltda. **Objeto:** Adiantamento que consiste na prorrogação da vigência por 90 (noventa) dias, a partir de 30/04/2006, do Contrato 050/2005. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso III, c/c com a cláusula décima, subitem 10.1.6, do referido contrato e no que consta do processo 2005163318. **Pela Contratante:** ALCIDES DINIZ DA SILVA - Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal. **Pela Contratada:** Marcos José Sares de Almeida.

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2005-CJF - REGISTRO DE PREÇOS 03/2005-CJF

Contratante: Conselho da Justiça Federal. **Contratada:** Módulo Security Ltda. **Objeto:** Adiantamento que consiste na prorrogação da vigência por 90 (noventa) dias, a partir de 30/04/2006, do Contrato 051/2005. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso III, c/c com a cláusula décima, subitem 10.1.6, do referido contrato e no que consta do processo 2005163318. **Pela Contratante:** ALCIDES DINIZ DA SILVA - Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal. **Pela Contratada:** João Eduardo Nery de Oliveira.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	12
Processo Nº	1795108
Rubrica	



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe
Rua Jacob Frantz, nº 167 Centro
São João do Rio do Peixe - PB



Folha Nº	33
Processo Nº	3725/VCS-2
Rubrica	A

**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

pl. A. B. 3
Kim Bolduz

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

751 06/2008

1
Folha Nº 34
Processo Nº 1725/05-0
Rubrica A



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07**

AR

RO 1 3 4 0 8 7 6 0 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'ÉMETTEUR

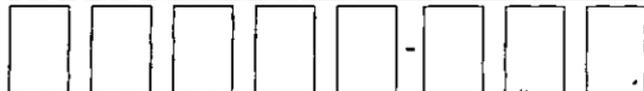
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL



**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

AR**ATAIRE**

ATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de São João do
 Rio do Peixe
 Rua Jacob Frantz, nº 167 Centro
 São João do Rio do Peixe - PB
 58910-000

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS